



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a **“Execução de serviço de sondagem de reconhecimento de subsolo (spt) seguindo a nbr 8036 e demais normas inerentes aos serviços, sendo 2 furos de sondagem a serem executados no campo de futebol municipal e 5 furos de sondagem no loteamento Polo Industrial, com elaboração de relatórios (laudo) individuais para cada localidade dos resultados obtidos, com apresentação de ART de execução dos serviços, incluso mobilização e desmobilização, e demais custos relacionados a execução dos serviços, seguindo conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Douradina/MS.

- ( x ) Natureza Comum  
( ) Natureza Especial

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**1.4.1. CONTRATO:**

**1.4.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 Lei n.º 14.133, de 2021.

**1.4.2. EXECUÇÃO:**

**1.4.1.1.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**1.4.1.2.** O prazo máximo para execução da obra e serviços será de 15 (quinze) dias, conforme prazos propostos no memorial descritivo, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



**1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**1.5.1.** Os serviços de “Execução de serviço de sondagem de reconhecimento de subsolo (spt) seguindo a nbr 8036 e demais normas inerentes aos serviços, sendo 2 furos de sondagem a serem executados no campo de futebol municipal e 5 furos de sondagem no loteamento Polo Industrial, com elaboração de relatórios (laudo) individuais para cada localidade dos resultados obtidos, com apresentação de ART de execução dos serviços, incluso mobilização e desmobilização, e demais custos relacionados a execução dos serviços, seguindo conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo” deverão ser realizados no endereço mencionado abaixo:

- Polo Industrial, Rodovia MS-470, s/n
- Campo de Futebol, Rua João Gomes de Lira, esq. Rua Pedro Felix de Souza, s/n

**1.6. DA GARANTIA:**

A contratada é responsável pela solidez e segurança da obra ou serviços, bem como pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. Assim como, responderá, pelo execução dos serviços fora dos padrões normativos referentes ao serviço de sondagem de solos.

Ainda como forma de atesto as responsabilidades assumidas pela contratada, esta deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre a execução dos serviços, garantindo assim o cumprimento das normas relacionadas, principalmente NBR 8036, que rege os serviços de programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A necessidade da contratação de empresa especializada para “Execução de serviço de sondagem de reconhecimento de subsolo (spt) seguindo a nbr 8036 e demais normas inerentes aos serviços, sendo 2 furos de sondagem a serem executados no campo de futebol municipal e 5 furos de sondagem no loteamento Polo Industrial, com elaboração de relatórios (laudo) individuais para cada localidade dos resultados obtidos, com apresentação de ART de execução dos serviços, incluso mobilização e desmobilização, e demais custos relacionados a execução dos serviços, seguindo conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo” tem como finalidade o estudo do solo para caracterizar a fundação da arquibancada pré-moldada a ser instalada no campo de futebol do município e atender uma das pendência do processo de requerimento do licenciamento ambiental do Polo Industrial, solicitado via ofício o Nº 338/2024/Reg.Dourados, com fundamento no estudo técnico preliminar, e na Lei nº 14.133/2021, sendo:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



- Sondagem de reconhecimento de subsolo (SPT), de acordo com a NBR 8036 e demais normas inerentes ao serviço, no campo de futebol municipal, sendo 2 furos de sondagem;
- Sondagem de reconhecimento de subsolo (SPT), de acordo com a NBR 8036 e demais normas inerentes ao serviço, no loteamento Polo Industrial, sendo 5 furos de sondagem;

**2.2.** A contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o serviço de reconhecimento de subsolo descrito acima visa suprir as demandas do município na caracterização da fundação da arquibancada a ser instalada no campo de futebol e atender a pendência do processo de licenciamento do Polo Industrial.

**2.3.** Com essa contratação tem-se a intenção de proporcionar segurança na execução da fundação da arquibancada a ser instalada, a qual aprimorará o espaço esportivo em questão, e dar prosseguimento no processo de licenciamento do Polo Industrial, que será um espaço que trará desenvolvimento para a região, proporcionando possibilidade de alta demanda de emprego e serviços.

**2.4.** O serviço é baseado nas demandas atuais, com suas solicitações e detalhamentos de acordo com serviços prestados anteriormente, o qual será intermediado pelos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

*Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

### **4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº101/00 ART. 16)**

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo, correrão à conta de dotação orçamentária anexada ao processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**5.1.** A solução adotada e considerada como mais vantajosa é a contratação de empresa especializada em engenharia “**Execução de serviço de sondagem de reconhecimento de subsolo (spt) seguindo a nbr 8036 e demais normas inerentes aos serviços, sendo 2 furos de sondagem a serem executados no campo de futebol municipal e 5 furos de sondagem no loteamento Polo Industrial, com elaboração de relatórios (laudo) individuais para cada localidade dos resultados obtidos, com apresentação de ART de execução dos serviços, incluso mobilização e desmobilização, e demais custos relacionados a execução dos serviços, seguindo conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo**”, tendo visto a falta de mão de obra especializada, de equipamento e material do município, e visto o tipo de estrutura necessária para a perfeita execução do serviço.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Os serviços e materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

**6.1.1.** Os serviços deverão ser entregues executados exatamente como foram preconizados, no que se refere a quantidade, locais e posições.

**6.1.2.** Os relatórios (laudos) de sondagem deverão ser montados de forma separada para cada localidade e apresentados com todas as informações necessárias para a caracterização do subsolo e de acordo com as normas pertinentes, entregue juntamente com a ART de execução.

**6.1.3.** Não serão relatórios e serviços que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado.

**6.1.4. DAS GARANTIAS – CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.4.1.** Aos licitantes participantes do certame não será exigido as garantias para participação.

**6.1.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.5.1.** Para execução da obra ou serviços objeto da presente licitação, a licitante vencedora, por ocasião da assinatura da ordem de serviço não será exigido as garantias para contratação devido ao baixo valor do serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** O prazo de execução dos serviços é de **15 (quinze) dias**, contados da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

**7.1.1.** Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nesse Processo é indicado o:

- **Fiscal Titular: Pedro Henrique Inácio Paz, matrícula 1708, portador do RG Nº 1435031 SSP/MS e do CPF nº 028.547.921-06.**

**8.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



**8.7.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**8.7.1.** Serão realizadas acompanhamentos durante a execução dos serviços em cada localidade apontada neste termo.

**9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1.1.** Os serviços serão recebidos de forma definitiva, de forma sumária, no ato da entrega de todos os relatórios de sondagem, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e na proposta, devendo ser substituídos e/ou corrigidos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.4.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.2. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.2.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos relatórios de sondagem de cada localidade onde os serviços foram prestados e dos seguintes documentos:

**9.2.1.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



- 9.2.1.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.1.5.** A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.2.2.** O serviço realizado será objeto de avaliação, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados.
- 9.2.3.** A Prefeitura Municipal de Douradina-MS, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 9.2.4.** Será observado, o prazo de até 30 (Trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Prefeitura Municipal de Douradina-MS, devidamente acompanhada pelos relatórios elaborados, assinado pelo engenheiro e fiscal de contrato nomeado pela Prefeitura.
- 9.2.5.** Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



**9.2.1.6.** Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

**9.2.6.** Para liberação e pagamento a contratada deverá apresentar a respectiva ART/RRT/TRT de execução de serviços.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

**10.2.** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**10.3.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES



**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

Douradina/MS, 09 de maio de 2024.

**Pedro Henrique Inácio Paz**

**Engenheira Civil**  
**Secretaria Municipal de Administração e**  
**Finanças**

**Leandro Lima Narcizo**

**Secretária Municipal**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Roseli Ponce**

**Secretária Municipal**  
**Secretaria Municipal de Educação,**  
**Cultura e Esportes**